4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 029/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e** BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº41. 042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 029/2021**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93,** mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 029/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Gerência Municipal de Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº58, Centro, Loja 16, Galeria João Jasbick, Santo Antônio de Pádua/RJ,** na conformidade com a DISPENSA 4141/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais**), referentes ao valor mensal do aluguel de **R$2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, serão as que seguem:

Unidade Orçamentária	**Secretaria Municipal de Administração e Gestão**	
Funcional Programática	04.122.0001.2.012.000	04.122.0001.2.012.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	115	117
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses,** com início em **23 de fevereiro de 2025 e com término em 22 de fevereiro de 2026,** sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

PROCESSO: 4141 / 2021
Folhas: 168 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR
BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: 088.569.067-24

2 _____

CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 4141 / 2021
Folhas: 169 rub
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA